



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA (FESTA DE JUNHO) 2025.

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.2 Definir o objeto a ser contratado;

1.3 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público de pessoas Físicas ou Jurídicas para ofertas de cotas de Patrocínio para a realização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavallhada (Festa de Junho) 2025.

2.3. Estima-se com o presente chamamento a disponibilização de 05 (chancelas) de patrocínio, totalizando 22 (vinte e duas) cotas, conforme disposto na descrição de cotas do ANEXO I.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A tradicional FESTA DE JUNHO, manifestação religiosa e cultural de Mateus Leme, festa religiosa em homenagem a Santo Antônio Padroeiro, e a São Sebastião, co-padroeiro, do município, são realizadas missas, procissão com a imagem de Santo



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio e São Sebastião, Alvorada com a Banda Municipal de Mateus Leme e fogos de artifícios. A Prefeitura de Mateus Leme tradicionalmente promove Shows de músicas para diversos gostos durante todos os dias da festa. A festa conta com uma grande estrutura, comidas típicas são vendidas em barracas, assim como, artesanato, plantas e produtos diversos.

A tradicional manifestação folclórica e cultural de Mateus Leme, a cavalhada, é uma representação de batalhas que se passam no século VI, entre mouros e cristãos - época em que viveu o imperador Carlos Magno, rei dos francos – o qual tinha como religião o Cristianismo. É uma tradição centenária da cidade, a festa, organizada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme junto a Associação Cavalhada de Santo Antônio, acontece sempre na primeira quinzena de junho e ajuda a movimentar a cultura local, atraindo também centenas de pessoas de todo o Estado. O ritual, que simula uma batalha, se inicia com a benção do sacerdote aos cavaleiros e a entrega ao imperador das lanças usadas nos treinamentos. Na cidade, a Cavalhada é uma tradição passada de pai para filho, geração a geração. No Brasil, as cavalcadas acontecem desde o século XVII nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Os cavalos usados são enfeitados com flores e portam instrumentos que produzem um barulho que os identifica. O espetáculo é formado por vinte e quatro cavaleiros: os mouros usam a cor vermelha, enquanto os cristãos se vestem da cor azul, cada equipe composta por doze cavaleiros. Concomitantemente acontece a Festa de Santo Antônio e São Sebastião e atrações musicais.

3.2 Considerando a relevância do evento para o calendário cultural e econômico da cidade e a crescente demanda por uma programação diversificada, segura e de qualidade, faz-se necessária a captação de recursos complementares àqueles previstos no orçamento público municipal. Diante disso, a proposta de abertura de chamamento público para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar a Festa de Junho de 2025 busca garantir maior transparência, isonomia e legalidade no processo de seleção dos patrocinadores.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 O chamamento público permitirá que empresas e cidadãos contribuam de maneira organizada com a realização da festa, em contrapartida à divulgação de suas marcas ou nomes, conforme critérios previamente estabelecidos em edital, por meio de cotas de patrocínio. Esta iniciativa fortalece a parceria entre o poder público e a iniciativa privada, possibilitando a ampliação da estrutura do evento, a contratação de atrações culturais de maior porte e a oferta de uma experiência mais rica para o público.

3.4 Assim, a presente justificativa visa embasar a elaboração do chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, garantindo a sustentabilidade financeira do evento e promovendo a participação democrática e colaborativa da sociedade na valorização da cultura local.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

4.1 O patrocínio será enquadrado de acordo com a cota indicada e dará direito, exclusivamente, às contrapartidas respectivas de cada cota.

4.2 As contrapartidas das cotas de patrocínio se dará por meio de publicidade e ações de merchandising nas respectivas chancelas, por meio de produção de conteúdo nas localidades dos eventos oficiais da festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavallhada (festa de Junho) 2025.

4.3 Na realização da festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavallhada (festa de Junho) 2025, estarão disponíveis 05 (chancelas) de patrocínio, totalizando 22 (vinte e duas) COTAS, conforme estipula ANEXO I.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências estabelecidas no Edital.

5.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

5.3 É vedada a participação de patrocínio de pessoas jurídicas que:

- I - Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- II - Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III - Violarem as normas de postura do Município;
- IV - Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- V - Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência e/ou das pessoas idosas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
- d) Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Comprovante de Regularidade Fiscal trabalhista;

f) FGTS;

g) declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O (a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO I deste TR.

7.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO II deste TR.

7.2.1 O valor ofertado e a chancela pretendida para a Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (festa de Junho) 2025, será o valor mínimo respectivo de cada cota.

7.3 A apresentação de propostas poderá ser feita no período de **02.06.2025 a 05.06.2025**.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 entrega da documentação para Manifestação de Interesse de Patrocínio – Anexo II deverá ser entregue no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Rua Pereira Guimarães nº 08, Centro, Município de Mateus Leme/MG, até às 09:00 horas do dia 05.06.2025**, devidamente acompanhados dos documentos e informações de que tratam os itens 6 deste TR.

8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR:

9.1 A Prefeitura Municipal de Mateus Leme – MG, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura e Assessoria de Comunicação, avaliará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste chamamento Público, aprovando-as por meio de **ordem cronológica de credenciamento**, divulgando e comunicando ao patrocinador a aprovação de seu credenciamento, bem como o cientificando-o sobre a necessidade de realização do pagamento correspondente a cota de patrocínio em até 24 (vinte e quatro horas) após sua aprovação.

9.1.1 O pagamento da cota será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda em nome do credenciado.

9.2 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município lista dos interessados, bem como a classificação cronológica.

9.3 O PATROCINADOR que não realizar o pagamento dentro do prazo estipulado no Item 9.1 perderá a reserva da cota, podendo ser convocado o próximo interessado classificado.

10. DO TERMO DE PATROCÍNIO

10.1 Os PATROCINADORES com credenciamentos aprovados e quitados, deverão



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, localizada na Praça Álvaro Lima nº 33, centro, Mateus Leme, até o dia **09.06.25**, sob pena de decair do direito de patrocínio.

10.2 O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma deste TR.

10.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- i. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- ii. Em caso de falência;
- iii. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

10.4 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (Festa de Junho) 2025.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- i.- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- ii.- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.

12.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

12.3 Alinhar e aprovar com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme - MG, em tempo hábil, as aplicações de marca e ações de merchandising;

12.4 Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme - MG, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas, considerando os preceitos legais;

12.5 Apresentar todas as documentações que se fizerem necessárias para realização de ações promocionais;

12.6 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

12.7. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio.

12.8 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município de Mateus Leme - MG qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

12.9 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município de Mateus Leme - MG qualquer ônus.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

13.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

13.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

13.4 Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Ao MUNICÍPIO DE MATEUS LEME reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.2 Para fins de direito de imagem, os patrocinadores selecionados autorizam expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em demais instrumentos de publicidades alusivos ao evento, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.

14.3 A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

Mateus Leme, 22 de maio 2025.

José Eustáquio Pinto Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

PRAÇA ÁLVARO LIMA, 33, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000

(31) 3537-5802 – @mateusleme.mg.gov.br